



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E ACADÊMICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
E ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

As partes:

FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.203.539/0001-73, entidade mantenedora do Centro Universitário Assis Gurgacz, com sede na Avenida das Torres, nº 500, Bairro FAG, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-095, neste ato representada por seus Procuradores, Sra. Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira e Sr. Jerson Krack, doravante denominada **FAG**;

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, associação privada, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na R Mateus Leme, Nº 2018, Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, André Tiago Pasternak Glitz, doravante denominada **PARCEIRA**.

Considerando que:

- (i) *O Centro Universitário Assis Gurgacz trata-se de instituição de ensino superior ofertante de diversos cursos de graduação nas cinco grandes áreas do conhecimento – dentre eles o Curso de Direito - bem como de pós-graduação e aperfeiçoamento profissional;*
- (ii) *A **PARCEIRA** trata-se de uma associação formada por membros do Ministério Público do Paraná que visa a realização de pesquisas e o aprimoramento da formação dos associados para melhor atender as demandas sociais;*
- (iii) *Ambas as instituições possuem ampla experiência acumulada, de modo que a cooperação da **FAG** e da **PARCEIRA** contribuirá para o progresso e a qualidade nas áreas de ensino e educação.*

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições, que se outorgam e comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O objeto do presente Termo, considerando a experiência acumulada pelas partes no ensino e na educação, bem como reconhecendo que a parceria nestes campos contribui para o progresso de ambas as partes, é estabelecer, mediante bases mutuamente vantajosas e equilibradas, a cooperação dos contratantes para produção de conhecimento através da promoção e oferta de cursos de extensão e de atividades de ensino (Pós-Graduação e Aperfeiçoamento) na área do Direito.

Parágrafo Único: Para a consecução e/ou complementação desta cooperação, será consentido à **FAG** e a **PARCEIRA**, desde já, o seguinte:

- a) Desenvolvimento de pesquisa entre as Instituições;
- b) Promoção de eventos, organizados em conjunto entre as partes, relacionados com a área da presente cooperação, tais como: cursos, conferências, seminários, simpósios ou palestras;
- c) Realização de atividades culturais;
- d) Otimização dos recursos materiais, bem como estrutura física das Instituições; e
- e) Promoção de intercâmbio interinstitucional de professores, alunos e egressos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos cursos de extensão e atividades de ensino

A formalização dos cursos de extensão e atividades de ensino objeto deste instrumento, bem como demais formas de cooperação, dar-se-ão mediante Termo Aditivo individual, no qual serão definidas as especificidades dos cursos, bem como as obrigações e os subsídios financeiros de cada parte.

Parágrafo Primeiro: Caberá a ambas as partes, **FAG** e a **PARCEIRA**, promover a ampla divulgação dos cursos eventualmente ofertados, bem como coordenar em conjunto as ações para implementação dos objetivos previstos neste Termo, sem prejuízo do seguinte:

- a) Acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução da presente cooperação;
- b) Subsidiar o pleno desenvolvimento dos cursos e das atividades, de acordo com os projetos pedagógicos e demais especificidades, previstos nos Termos Aditivos individuais;

- c) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados.

Parágrafo Segundo: Os contatos, iniciativas e acordo entre as instituições para a promoção e oferta dos cursos de extensão e atividades de ensino objeto deste instrumento deverão ser iniciados pelos interessados, mas somente considerar-se-ão formalizados após assinatura de Termo Aditivo por ambas as partes.

Parágrafo Terceiro: A FAG e a PARCEIRA ajustam, desde já, que eventuais despesas financeiras para consecução dos cursos de extensão e atividades de ensino deverão ser autorizadas previamente pelos representantes de cada uma das partes, bem como que as iniciativas geradoras de receita devem ser igualmente acordadas entre as Instituições.

Parágrafo Quarto: A utilização da logomarca de uma parte pela outra dependerá de prévio e expreso consentimento, e somente será permitido para fins de divulgação do presente Termo de Cooperação e dos respectivos cursos e/ou atividades.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo de Cooperação vigorar-se-á pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos, com início na data de sua assinatura, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, desde que mediante Termo de Rescisão;
- b) Unilateralmente, mediante aviso de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) Unilateralmente, a qualquer tempo, caso restar caracterizado o descumprimento, por alguma das partes, de uma ou mais obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e/ou previstas neste instrumento;
- d) Demais hipóteses eventualmente esparsas no Termo.

Parágrafo Único: A rescisão unilateral não prejudicará, em qualquer hipótese, os eventuais cursos e/ou atividades em andamento por força de projetos previamente aprovados e formalizados através de Termos Aditivos, os quais deverão ser concluídos.

CLÁUSULA QUINTA – Das disposições gerais

Fazem parte do presente instrumento, além das já descritas, as seguintes disposições gerais:

- a) Os ajustes contidos neste instrumento são de ordem estritamente civil. Por esta razão, suas disposições não estabelecem vínculo societário, trabalhista ou de outra ordem entre as Partes;
- b) O presente Contrato substitui todos os contratos ou memorandos anteriores firmados entre as Partes, com referência ao assunto aqui contido, os quais deixam de ter qualquer força ou efeito;
- c) Este Contrato somente poderá ser modificado por meio de aditamento firmado por representantes devidamente autorizados de cada uma das Partes;
- d) Se qualquer termo, pacto ou condição aqui contido for considerado inválido ou inexecutável, em qualquer aspecto, sob as leis regentes do Contrato, o restante do Contrato não deverá ser afetado, permanecendo em vigor os demais termos e disposições;
- e) Todas as notificações ou comunicações que uma das Partes tiver que efetuar à outra, com referência ao Contrato, serão válidas quando feitas por escrito e entregues nos endereços constantes do preâmbulo deste, ou enviadas, via correspondência com aviso de recebimento, devendo, portanto, as Partes manterem atualizadas tais informações, sob pena de serem considerados válidos todos os atos praticados que tenham como endereço o local constante no preâmbulo deste instrumento;
- f) Não haverá nenhuma relação de emprego ou de responsabilidade trabalhista entre a **FAG** e os empregados da **PARCEIRA** e/ou vice-versa, devendo cada parte arcar com todas as despesas de seu quadro pessoal;
- g) Os detalhes operacionais das atividades objeto deste Termo deverão ser tratadas em comum acordo entre as partes;
- h) As partes deverão obedecer, bem como fazer com que seus empregados obedeçam, as normas e instruções da outra parte, especialmente quando presentes em sua sede;
- i) A **PARCEIRA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos/prejuízos que venha a causar à **FAG** ou à terceiros durante a vigência deste Termo.



CLÁUSULA SEXTA – Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cascavel, 07 de maio de 2021.

Fundação Assis Gurgacz

CNPJ nº 02.203.539/0001-73

FAG

Associação Paranaense Do Ministério Público

CNPJ nº 76.106.483/0001-75

PARCEIRA

Testemunhas:

Kamila Bertamoni Matte
CPF: 072.238.159-06

Nair Cristina Gurgacz Ferreira
CPF: 072.831.069-44